



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Boa Sorte Sabedoria Prosperidade Treinamentos Ltda.	UF: GO	
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Gestão BSSP – FAC BSSP, com sede no Município de Anápolis, no Estado de Goiás.		
RELATOR: Otavio Luiz Rodrigues Jr.		
e-MEC Nº: 202008060		
PARECER CNE/CES Nº: 619/2025	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/10/2025

I – RELATÓRIO

Cuida-se do pedido de recredenciamento da Faculdade de Gestão BSSP – FAC BSSP, com sede na Rua Desembargador Vicente Miguel, nº 56, bairro Jundiaí, no Município de Anápolis, no Estado de Goiás, mantida pela Boa Sorte Sabedoria Prosperidade Treinamentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 14.495.517/0001-03, com sede no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, protocolado no sistema e-MEC nº 202008060, distribuído a esta relatoria em 2 de setembro de 2025.

O processo foi instruído com: (a) análise documental; (b) avaliação virtual *in loco*; e (c) Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES do Ministério da Educação – MEC.

Este pedido foi protocolizado em 5 de junho de 2020. Em 29 de junho de 2020, concluiu-se a fase do Despacho Saneador. Seu resultado implicou a atribuição dos seguintes conceitos para os cinco eixos avaliados:

Eixos	Conceitos/2022
Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4,20
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,33
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,33
Eixo 4 – Políticas de Gestão	2,50
Eixo 5 – Infraestrutura	3,24
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Considerando o Conceito Institucional – CI três e o conceito 2,5 (dois vírgula cinco) no Eixo 4 – Políticas de Gestão, em 28 de abril de 2023 a SERES sugeriu o Protocolo de Compromisso, ao qual a Instituição de Educação Superior – IES aderiu em 29 de junho de 2023. Em 30 de julho de 2024, a IES anexou o Termo de Cumprimento do Protocolo de Compromisso.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep procedeu à nova Avaliação do Protocolo de Compromisso no período entre 12 e 14 de fevereiro de 2025, por meio virtual *in loco*, atribuindo-se os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Eixos	Conceitos/2022	Conceitos/2025
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,20	3,80
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,33	2,80
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,33	3,60
Eixo 4 – Políticas de Gestão	2,50	4,17
Eixo 5 – Infraestrutura	3,24	4,13
CONCEITO INSTITUCIONAL	3	4

A IES e a SERES não impugnaram o relatório de reavaliação.

Reproduzem-se as considerações da SERES sobre o processo pós protocolo de compromisso:

“[...]

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017

O pedido de recredenciamento foi protocolado no sistema e-MEC na data de 05-06-2020, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21/12/2017, republicada em 03/09/2018, alterada pela Portaria nº 794, de 6/10/2021.

Art. 3º

I - CI igual ou maior que três

A IES obteve CI/2025 igual a quatro.

*II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa *in loco* que compõem o CI*

A IES obteve conceito igual a 2,8 no Eixo 2.

O § 1º, do Art. 3º, estabelece o seguinte:

“Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0”.

Dessa forma, a IES atende ao critério.

Eixo	Conceito/2022	Conceito/2025
<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	4,20	3,80
<i>Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional</i>	3,33	2,80

<i>Eixo 3 – Políticas Acadêmicas</i>	<i>3,33</i>	<i>3,60</i>
<i>Eixo 4 – Políticas de Gestão</i>	<i>2,50</i>	<i>4,17</i>
<i>Eixo 5 – Infraestrutura</i>	<i>3,24</i>	<i>4,13</i>

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes

O PDI, no item 2.4.1 Educação Inclusiva e Acessibilidade, trata da acessibilidade na instituição.

A IES anexou o Laudo de Acessibilidade (30/01/2025) elaborado pelo Eng.º Mauro Rogério Polveiro, CREA1590054. O laudo apontou algumas inadequações.

Cabe registrar que a Comissão do INEP, que visitou a IES remotamente no período de 12 a 14/02/2025, registrou que a instituição tinha acessibilidade.

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente

A IES anexou o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com validade até 01/10/2025; e o Plano de Abandono e Atendimento à Emergências/2025.

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Certificado de Regularidade do FGTS – A empresa está regular (05/08/2025).

Certidão Negativa com validade até 28/12/2025.

Ocorrências

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a instituição será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade de Gestão BSSP – FAC BSSP (20455), situada na Rua Desembargador Vicente Miguel, nº 56, bairro Jundiaí, no município de Anápolis, no estado de Goiás, CEP: 75110-230, mantida pela BOA SORTE SABEDORIA PROSPERIDADE TREINAMENTOS LTDA (19752), com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás, pelo prazo de quatro anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.”

Considerações do Relator

Considerando o conteúdo do instrumento da nova avaliação do Inep, com conceito final quatro, e o resultado da apreciação da SERES referente à IES, esta relatoria entende que deve ser deferido seu recredenciamento.

Em 2 de setembro de 2025, a SERES manifestou-se favoravelmente a este pedido de recredenciamento, pelo prazo de quatro anos, por efeito do preenchimento dos requisitos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nos termos da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, bem como da Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Encaminha-se, então, o seguinte voto para apreciação da colenda Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CES/CNE.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Gestão BSSP – FAC BSSP, com sede na Rua Desembargador Vicente Miguel, nº 56, bairro Jundiaí, no Município de Anápolis, no Estado de Goiás, mantida pela Boa Sorte Sabedoria Prosperidade Treinamentos Ltda., com sede no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, observando-se tanto o prazo de quatro anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 8 de outubro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Maria Paula Dallari Bucci – Vice-Presidente